

TAXA MUNICIPAL Turística



AGORA É LEI!

Nº 329/23



TAXA MUNICIPAL Turística

R\$ 10,00

Válido por 03 dias

- ✓ MORADORES ESTÃO ISENTOS
- ✓ BENEFÍCIOS PARA A CIDADE E MEIO AMBIENTE

AGORA É LEI!

Nº 329/23



TAXA MUNICIPAL Turística

AGORA É LEI!

LEI Nº 329/2023

ONDE POSSO EFETUAR O PAGAMENTO?

1

No estacionamento municipal (entrada da cidade) ou na Secretaria de Turismo municipal!

QUEM DEVE ADQUIRIR A TAXA MUNICIPAL?

2

Todos os visitantes que forem conhecer o Parque Municipal dos Lençóis Maranhenses de Santo Amaro do Maranhão.

QUAL O DESTINO DO VALOR ARRECADADO?

3

60% do total será destinado ao Fundo Municipal de Turismo e 40% ao Fundo Municipal de Meio Ambiente! A lei visa obter recursos para garantir PRESERVAÇÃO, MELHORIAS na infraestrutura e gerar BENEFÍCIOS para nossa cidade!

QUEM NÃO PAGA TAXA?

4

Conforme a Lei nº 329/2023, ficam isentos do pagamento da Taxa de Turismo Sustentável – TTS as pessoas com deficiência – PCD, as menores de 12 (dozes) e as maiores de 60 (sessenta) anos, os nascidos nos Municípios de Santo Amaro do Maranhão e Primeira Cruz, e os residentes no Município de Santo Amaro do Maranhão, bem como os parentes de primeiro grau dos nascidos e residentes anteriormente citados. A isenção será mediante apresentação de documento oficial com foto.